



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, nº 678, Sala 108/110, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1527, São José dos Campos-SP - E-mail: upj5a9evsjcampos@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0021510-60.2018.8.26.0577 - Cumprimento de sentença**
 Parte requerente: **Chubb Brasil Seguros S.A.**
 Parte requerida: **F Carvalho Transportes Ltda. - Me**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani**

1) Fls. 101/104: Diante do decurso de prazo sem qualquer manifestação do executado (certidão de fls. 108), HOMOLOGO os valores das avaliações apresentadas (**Semirreboque RANDON SP SRFG LO 2012: R\$ 109.168,75; Semirreboque RANDON SP SRFG CG 2012: R\$ 44.967,00**).

Assim, conforme artigo 881, § 1º e 2º do CPC/15, DEFIRO o leilão do bem penhorado por sistema eletrônico, medida que visa aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores.

2) Nomeio o **Leiloeiro Público EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN matriculado na Jucesp sob o nº 464**, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, que deverá ser intimado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC/2015.

Dê-se lhe ciência por e-mail (**contato@hastavip.com.br**).

3) Deverá o credor contatar o leiloeiro para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC/15 e **Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça** (arts. 250 a 280).

4) O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal "**www.hastavip.com.br**" e será presidido pelo leiloeiro acima nomeado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Deverão as partes ser intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão, pela imprensa.

Todavia, deverá a parte devedora ser cientificada, por carta, se não estiver representada por advogado/curador nos autos (art. 889, I, CPC), ficando desde já o credor intimado ao fornecimento das despesas postais para a providência.

5) Nos termos do art. 266, das NSCGJ, "*a comissão devida ao leiloeiro público, arbitrada até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, será paga na forma fixada pelo juiz, não se incluindo no valor do lance*".

Nestes termos, fixo a **comissão em 5% do valor do lance**.

6) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, nº 678, Sala 108/110, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1527, São José dos Campos-SP - E-mail: upj5a9evsjcampos@tjsp.jus.br

propriedade do bem serão pagos com o preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, CTN), ficando apenas os demais débitos sub-rogados na pessoa do arrematante.

7) Conforme art. 268, NSCGJ, os depósitos referidos no art. 267 (correspondentes à arrematação e à comissão do leiloeiro público) devem ocorrer em até **2 dias úteis da arrematação**.

8) Procedam-se às demais científicações, conforme incisos do art. 889, CPC/2015, que se aplicarem ao presente caso.

Int.

São José dos Campos, 31 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
